



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREGÃO Nº 011-15-CBMSC**

**ATA DE:**

1. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS;
2. RECEBIMENTO DE ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
3. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO;
4. ADJUDICAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de março de 2015 às 13:30 horas na sede da Diretoria de Logística e Finanças, sito a Rua Santos Saraiva, nº 296, bairro Estreito, CEP 88.070-100, Florianópolis-SC reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, para a realização da Sessão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes.

1. Objeto do certame: Fornecimento parcelado de combustíveis ( Gasolina comum, Diesel S-10, Diesel comum e Arla32) para diversas OBMs do Estado de Santa Catarina para consumo em 2015, (grupo-classe 78-01).

2. Credenciamento:

- 2.1. Apresentaram proposta de preços para participar do presente certame sem credenciar representante, as empresas:
- |                                      |                          |
|--------------------------------------|--------------------------|
| 2.2.1. AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA     | CNPJ: 77.875.821/0001-04 |
| 2.2.2. POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA | CNPJ: 12.385.277/0001-69 |
| 2.2.3. AUTO POSTO LIMA LTDA          | CNPJ: 75.516.302/0001-16 |
| 2.2.4. AUTO POSTO DINARTE LTDA       | CNPJ: 79.406.481/0001-79 |
| 2.2.5. POSTO OFICINAS LTDA           | CNPJ: 78.867.769/0002-80 |

3. Propostas e lances:

- |               |   |                       |
|---------------|---|-----------------------|
| <b>Item 1</b> | <b>Florianópolis – Barra da Lagoa</b>   | <b>DIESEL S-10</b>    |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 2</b> | <b>Florianópolis - GBS</b>  | <b>DIESEL S-10</b>    |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 3</b> | <b>Florianópolis - GBS</b>  | <b>ARLA 32</b>        |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 4</b> | <b>Florianópolis - Centro</b>   | <b>DIESEL S-10</b>    |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 5</b> | <b>Porto União</b>  | <b>ARLA 32</b>        |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 6</b> | <b>Balneário Rincão</b>   | <b>GASOLINA COMUM</b> |
| a.            | O objeto do presente Item fica:<br>Deserto  |                       |
| <b>Item 7</b> | <b>Morro da Fumaça</b>  | <b>DIESEL COMUM</b>   |
| a.            | Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo: |                       |

<b>Empresas:</b>	AUTO POSTO DINARTE LTDA			
<b>Proposta:</b>	8.847,00			
<b>Menor:</b>	0,00	mais 10%:	0,00	Lance inicial = -0,01
<b>1º Lance:</b>	Melhor oferta			

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item **DIESEL COMUM** em: R\$ 2,949

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 8.847,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;

- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:

**AUTO POSTO DINARTE LTDA**

**Item 8 Morro da Fumaça DIESEL S-10**

- a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

<b>Empresas:</b>	AUTO POSTO DINARTE LTDA						
<b>Proposta:</b>	18.894,00						
<b>Menor:</b>	0,00	mais 10%	0,00	Lance inicial = -0,01			
<b>1º Lance:</b>	Melhor oferta						

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

**DIESEL S-10**

em: R\$ 3,149

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 18.894,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:

**AUTO POSTO DINARTE LTDA**

**Item 9 Morro da Fumaça GASOLINA COMUM**

- a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

<b>Empresas:</b>	AUTO POSTO DINARTE LTDA						
<b>Proposta:</b>	10.650,00						
<b>Menor:</b>	0,00	mais 10%	0,00	Lance inicial = -0,01			
<b>1º Lance:</b>	Melhor oferta						

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

**GASOLINA COMUM**

em: R\$ 3,550

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 10.650,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:

**AUTO POSTO DINARTE LTDA**

**Item 10 Siderópolis DIESEL COMUM**

- a. O objeto do presente Item fica:

**Deserto**

**Item 11 Siderópolis DIESEL S-10**

**Deserto**

**Item 12 Siderópolis GASOLINA COMUM**

- a. O objeto do presente Item fica:

**Deserto**

**Item 13 Urussanga GASOLINA COMUM**

- a. O objeto do presente Item fica:

**Deserto**

**Item 14 Taió DIESEL S-10**

- a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

<b>Empresas:</b>	AUTO POSTO LIMA LTDA						
<b>Proposta:</b>	5.083,00						
<b>Menor:</b>	0,00	mais 10%	0,00	Lance inicial =			
<b>1º Lance:</b>	Melhor oferta						

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

DIESEL S-10

em: R\$ 2,99

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 5.083,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:  
**AUTO POSTO LIMA LTDA**

**Item 15 Palmitos ARLA 32**

- a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

Empresas:	POSTO AVENIDA PALMITENSE LIDA							
Proposta:	252,00							
Menor:	0,00	mais 10%:	0,00	Lance inicial = -0,01				
1º Lance:	Melhor oferta							

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

ARLA 32

em: R\$ 4,200

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 252,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:  
**POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**

**Item 16 Imituba DIESEL COMUM**

- a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

Empresas:	POSTO OFICINAS LTDA							
Proposta:	53.200,00							
Menor:	0,00	mais 10%:	0,00	Lance inicial = -0,01				
1º Lance:	Melhor oferta							

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

DIESEL COMUM

em: R\$ 2,660

Tendo em vista que o preço ofertado está em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é aceitável.

Melhor oferta: R\$ 53.200,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica Adjudicado à seguinte empresa:  
**POSTO OFICINAS LTDA**

**Item 17 Jaguaruna DIESEL S-10**

- a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**

**Item 18 Papanuva ARLA 32**

- a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**

**Item 19 Antônio Carlos GASOLINA COMUM**

- a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**

- Item 20 **Biguaçu** **ARLA 32**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 21 **Governador Celso Ramos** **ARLA 32**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 22 **Governador Celso Ramos** **DIESEL COMUM**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 23 **Governador Celso Ramos** **DIESEL S-10**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 24 **Governador Celso Ramos** **GASOLINA COMUM**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 25 **Paulo Lopes** **GASOLINA COMUM**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 26 **Rancho Queimado** **GASOLINA COMUM**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 27 **Piratuba** **ARLA 32**  
a. O objeto do presente Item fica:  
**Deserto**
- Item 28 **Ponte Serrada** **DIESEL S-10**  
a. Para o presente, a(s) Empresa(s) abaixo discriminada(s) apresentou(aram) proposta(s) válida(s) e está(ão) apta(s) a proceder(em) lance(s) verbal(is), por ordem decrescente de preços, conforme abaixo:

<b>Empresas:</b>	<b>AUTO POSTO QUERÊNCIA LITDA</b>							
<b>Proposta:</b>	23.520,00							
<b>Menor:</b>	0,00	mais 10%	0,00	<b>Lance inicial = -0,01</b>				
<b>1º Lance:</b>	Melhor oferta							

Por não haver representante, não é possível efetuar tal redução no valor total do Item.

Resultando o valor unitário do item

**DIESEL S-10**

em: R\$ 2,940

Tendo em vista que o preço ofertado está em inconformidade com a pesquisa de mercado elaborada, entendeu-se que o preço final é inaceitável.

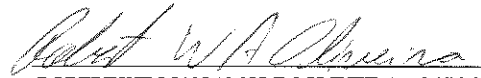
Melhor oferta:

R\$ 0,00

- b. Fica registrado que não há participante no referido Item na condição de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadre na situação prevista no art. 44, §2º a Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.
- c. Encerrada a fase de lances verbais, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço para o presente Item;
- d. Após a verificação de regularidade dos documentos de habilitação do participante melhor classificado, fica o mesmo declarado vencedor do presente Item;
- e. Foi aberta a palavra aos participantes do presente Item do certame, para se manifestar(em) se há intenção de interpor recurso. Nenhuma manifestação foi registrada;
- f. O objeto do presente Item fica:  
**Frustrado**

**RESULTADO DO PREGÃO**

ITEM	EMPRESA ADJUDICADA	VALOR
1	Deserto	R\$ 0,00
2	Deserto	R\$ 0,00
3	Deserto	R\$ 0,00
4	Deserto	R\$ 0,00
5	Deserto	R\$ 0,00
6	Deserto	R\$ 0,00
7	AUTO POSTO DINARTE LTDA	R\$ 8.847,00
8	AUTO POSTO DINARTE LTDA	R\$ 18.894,00
9	AUTO POSTO DINARTE LTDA	R\$ 10.650,00
10	Deserto	R\$ 0,00
11	Deserto	R\$ 0,00
12	Deserto	R\$ 0,00
13	Deserto	R\$ 0,00
14	AUTO POSTO LIMA LTDA	R\$ 5.083,00
15	POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA	R\$ 252,00
16	POSTO OFICINAS LTDA	R\$ 53.200,00
17	Deserto	R\$ 0,00
18	Deserto	R\$ 0,00
19	Deserto	R\$ 0,00
20	Deserto	R\$ 0,00
21	Deserto	R\$ 0,00
22	Deserto	R\$ 0,00
23	Deserto	R\$ 0,00
24	Deserto	R\$ 0,00
25	Deserto	R\$ 0,00
26	Deserto	R\$ 0,00
27	Deserto	R\$ 0,00
28	Frustrado	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO PREGÃO</b>		<b>R\$ 96.926,00</b>

  
ROBERT WILLIAN AMORIM OLIVEIRA - Sd BM  
PREGOEIRO

**EQUIPE DE APOIO:**

Ass.:   
Nome: WILSON COELHO JÚNIOR - Cb BM  
Mtel. 929.137-7

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

Não houve representantes presente na sessão.

